



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços de **serviços especializados em Laboratório de próteses dentárias a serem prestados aos usuários do SUS** que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. A Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

2.2. Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada.

2.3 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4 Considerando que o município recebe incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

2.5 Considerando a portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

2.6 Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Bragança não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para atender a demanda de pacientes que necessitam de tais serviços.

2.7. E considerado a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia de fornecimento adequado de próteses dentárias a Fundo Municipal de Saúde DECIDE contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde.



2.7. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem de suportar um eventual aumento na demanda.

2.8. Ainda quanto ao quantitativo solicitado para a licitação, informamos que tratasse de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma de registro de preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total solicitado no período de 12 meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIOR OU INFERIOR. <i>(Estrutura em Acrílico termo polimerizável com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas e porosidades.</i>	Unidade	700
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PROTESES TOTAIS REMOVÍVEIS <i>(Estrutura em Acrílico termo polimerizável com dentes com as seguintes características: Dupla prensagem (corpo e esmalte) com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta, ausência total de bolhas e porosidades.</i>	Unidade	700

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os moldes das próteses serão fornecidos pela empresa contratada

4.2 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

4.3 As PRÓTESES TOTAIS REMOVÍVEIS (PTR), odontológicas deverão ser realizadas preferencialmente através de uma técnica preconizada, sendo confeccionada com dentes artificiais de resina acrílica, e unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. As bases individualizadas em resina acrílica termo polimerizável deverão ser confeccionadas com resina acrílica em tom de rosa natural, com veias tomando referência a cor "Rosa Natural com Veias", par qualquer tipo de prótese que seja



necessário a reprodução da gengiva. A execução dos serviços de confecção da PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL compreenderá as seguintes fases:

1ª fase: Confecção de moldeira individual, utilizando resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ) - laboratório de prótese;

2ª fase: confecção da base de prova feita em resina acrílica ativa quimicamente (RAAQ)- Responsável: laboratório de prótese;

3ª fase: confecção do plano de cera, utilizando cera rosa nº 07 - responsável: laboratório de prótese;

4ª fase: montagem dos dentes com dentes acrílicos de dupla prensagem conforme ISSO 22112/2005, tipo (anteriores) e tipo 2 (posteriores), similar ou de qualidade superior e montagem dos modelos em articuladores após acerto dos planos de orientação – responsável: laboratório de prótese;

5ª fase: escultura, acrilização, acabamento e polimento – responsável laboratório de prótese;

6ª fase: ajustes finais se necessário – responsável laboratório de prótese;

4.4 As PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS odontológicas intraorais em cromo cobalto serão confeccionadas com escultura metálica da liga dos referidos metais, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. A execução dos serviços de confecção da PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEIS (PPR) compreenderá descritas a seguir:

1ª fase: duplicação do modelo – responsável: laboratório de prótese;

2ª fase: delineamento – responsável: laboratório de prótese;

3ª fase: encerramento – confecção de estrutura metálica em liga de cromo cobalto e acabamento – responsável: laboratório de prótese;

4ª fase: confecção do plano de cera – responsável: laboratório de prótese;

5ª fase: montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório – responsável: laboratório de prótese;

6ª fase: acrilização, acabamento e polimento – responsável: laboratório de prótese;

7ª fase: ajustes finais se necessário – responsável: laboratório de prótese.



4.5 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

4.6 A entrega dos serviços finalizados conforme orientação descrita no item 4.7 (próteses dentárias), deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5. FORMA E PERÍODO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação da Coordenação de odontologia da Secretaria Municipal de Bragança durante 12 (doze) meses.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93

7.2 Também será baseada na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para a contratação será baseado de acordo com pesquisa de mercado atual efetuado pelo Departamento de Compras em Atendimento com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica é indispensável para contratação e deverá seguir conforme abaixo:

- a) Comprovante de Registro e Inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, juntamente com a cópia da quitação da anuidade;
- b) Certificado de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico;



c) Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

d) Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

e) O profissional responsável pelo laboratório deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

f) O laboratório deverá estar inscrito no CENES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

10.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, o objeto seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

11. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias estão livres e desimpedidos estando alocados nas rubricas orçamentárias do ano em exercício. A dotação específica constará no Edital do Processo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

12.2 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

Bragança/PA, em 26 de novembro de 2021



MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde